Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1793/2026 Coelho Neto - MA, 13/10/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA
- EDITAL
- PLANO DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS

2 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n°104/2026 – SEMED

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento.

RESOLVE:

Art. 1°. Concede licença-prêmio a Servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria Edilene Vasconcelos Silva	401-1	Professora	1° (primeiro período)	13/10/2026 a 11/01//2027

efeitos à data do início do período de gozo previsto para cada servidor respectivamente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 13 de outubro de 2026

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação

Portaria n°004/2026-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EDITAL Nº 003/2026- SEMED/CME DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A ELEIÇÃO VOLTADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO-MA – CME-CN, NA FUNÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) TITULAR E SUPLENTE PARA O BIÊNIO 2027/2028.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO-MA/SEMED, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal de Educação, vencerão no dia 11 de fevereiro de 2027, os quais poderão concorrer a reeleição, se assim os segmentos que representam os indicarem; CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no Regimento Interno do CME-CN, em seu §8º - Cabe ao Secretário(a) Municipal de Educação de Coelho Neto-MA em articulação com o Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição do CME-CN para o próximo biênio;

CONSIDERANDO que Lei nº 827, de 27 de dezembro de 2024 revogou a lei municipal nº 382 de 20 de dezembro de 1994, revogou os artigos 19 e 20 da lei municipal nº 563 de 17 de novembro de 2008, revogou a lei municipal n° 783 de 23 de março de 2022 e, recriou e reformulou o Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, aumentando para vinte o número de membros e para 6 o número de câmaras do CME-CN, FAZ SABER a todos os interessados dos diferentes segmentos que compõem a educação do Sistema Municipal de Ensino de Coelho que no período de 19 de outubro a 19 de novembro de 2026 estarão abertas as inscrições para preenchimento de 20 vagas de titulares e 20 vagas de suplentes para Eleição democrática dos novos membros para composição do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA para o cumprimento do mandato de dois anos, biênio 2027/2028, tendo início em 12 de fevereiro de 2027 e término em 12 de fevereiro de 2029.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA, o qual estará disponível no Diário Oficial do Município.

1.2- Convoca-se os interessados dos diferentes segmentos que compõem a educação do Sistema Municipal de Ensino de Coelho para via oficio e Ata da reunião de escolha fazer presencialmente no período de 19 de outubro a 19 de novembro de 2026 na Sede da SEMED - Coelho Neto das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 a indicação dos seus representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para participarem do Processo de Eleição de Conselheiros Municipais de Educação do município de Coelho Neto – Maranhão, conforme modelo em anexo a este Edital, excetuando-se, os representantes do Poder Público/SEMED e do Poder Legislativo que deverão ser indicados formalmente, apenas, via oficio pelo Secretário de Educação e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

1.3- O Processo de Eleição dos Conselheiros será mobilizado e articulado pela Secretaria Municipal de Educação, e de total responsabilidade da Comissão Eleitoral, criada e nomeados seus membros pela SEMED por ato próprio para cumprir com sua finalidade.

1.4- Este Processo de Eleição será para preenchimento de 20 (vinte) vagas para Conselheiros Titulares e 20 (vinte) vagas para Conselheiros Suplentes, indicados via ofício pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos representativos, devendo anexar a Ata de reunião, conforme segue abaixo:

I - Dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Educação (indicação via ofício).

II – Um (1) representante de professores da Educação Infantil da rede pública de ensino (indicação via ofício e Ata da reunião da escolha, conforme modelo em anexo).

III – Um (1) representante de professores da Educação Infantil da iniciativa privada, se houver no Município (indicação via ofício e Ata da reunião da escolha, conforme modelo em anexo).

IV – Dois (2) representantes de professores do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, sendo um dos Anos Iniciais e um dos Anos Finais (indicação via ofício e Ata da reunião da escolha, conforme modelo em anexo).

V – Um (1) representante de professores das escolas do campo e quilombola (indicação via ofício e Ata da

reunião da escolha, conforme modelo em anexo).
VI – Um (1) representante de professores da Educação de Jovens, Adultos e Idosos da rede pública de ensino (indicação via ofício e Ata da reunião da escolha, conforme modelo em anexo).
VII – Dois (2) representantes dos profissionais da Educação Especial/Inclusiva e/ou de Entidades da Sociedade Civil de defesa dos direitos dos estudantes Púbico Alvo da Educação Especial/Inclusiva (indicação via ofício e Ata da reunião da escolha, conforme modelo em anexo).
VIII – Dois (2) representantes de Gestores Escolares da rede pública de ensino, sendo um das escolas da zona urbana e outro das escolas do campo e quilombola (indicação via ofício e Ata da reunião da escolha, conforme modelo em anexo).
IX - Dois (2) representantes de Coordenadores Pedagógicos da rede pública de ensino, sendo um das escolas da zona urbana e outro das escolas do campo e quilombola (indicação via ofício e Ata da reunião da escolha, conforme modelo em anexo).
X – Um (1) representante de pais de alunos das escolas públicas municipais (indicação via ofício e Ata da reunião da escolha, conforme modelo em anexo).
XI – Um (1) representante do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais da Educação de Coelho Neto (indicação via ofício e Ata da reunião da escolha, conforme modelo em anexo).
XII – Um (1) representante da sociedade civil (indicação via ofício e Ata da reunião da escolha, conforme modelo em anexo).
XIII – Um (1) representante dos Conselhos Escolares da rede pública de ensino (indicação via ofício e Ata da reunião da escolha, conforme modelo em anexo).
XIV – Um (1) representante do Conselho Tutelar (indicação via ofício e Ata da reunião da escolha, conforme modelo em anexo).
XV. Um (1) representante do Poder Legislativo (indicação apenas via ofício).
§1° - Os interessados/candidatos a membros do Conselho Municipal de Educação constantes dos Incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV serão eleitos por seus pares em assembleias convocadas para esse fim, com registro em Ata e indicados via oficio pelo(s) gestores(as) escolares, pelos presidentes dos Conselhos Escolares, das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas, pelo Presidente do Conselho Tutelar e pelos representantes legais das entidades da Sociedade Civil com representação no CME listados no item 1.4, com a ficha preenchida e com as devidas cópias dos documentos exigidos anexados e entregues presencialmente na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA no período de 19 de outubro a 19 de novembro de 2026 das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.
a) No ofício os representantes legais dessas entidades ou segmentos educacionais deverão informar os nomes completos dos titulares e dos suplentes, o número do RG, C.P.F., o endereço completo, o telefone fixo ou o contato do whatsapp, o e-mail pessoal do candidato a membro do CME e, devendo ser anexado ao ofício as cópias do RG, C.P.F., do comprovante de endereço e a Ata da assembleia de indicação dos seus representantes (modelo de ATA em anexo).
b) Os representantes das entidades da sociedade civil organizada, dos conselhos escolares, do conselho tutelar e do Sindicato, preferencialmente devem ser indicados aqueles(as) que possuem formação na área da educação e/ou experiência no âmbito educacional e que tenham disponibilidades para participar das reuniões e cumprir com as atribuições do CME-CN.
c) Os representantes dos segmentos de professores, gestores e coordenadores pedagógicos deverão ser do quadro de profissionais efetivos da educação do município de Coelho Neto-MA.
§2º - Os representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA serão indicados via ofício pelo Secretário e pelo Presidente do Poder Legislativo, respectivamente.
§3° - As funções dos membros do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA não serão remuneradas e, em hipótese alguma os membros deste conselho poderão receber gratificações, jetons, diárias ou verbas de representação em razão da participação em reuniões ordinárias e extraordinárias deste Conselho realizadas no município de Coelho Neto-MA.
§4° - Excepcionalmente, serão concedidos pagamentos de diárias aos membros do CME-CN quando estes oficialmente forem representar este conselho na Capital São Luís-MA, em outro município do Maranhão ou em outro Estado brasileiro.
§5° - As funções dos membros do Conselho são consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.
§6° - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§7º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA serão indicados pelo Plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta simples, O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de

Coelho Neto/MA serão indicados pelo Plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta simples, para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Os 20 Conselheiros titulares e os seus respectivos suplentes poderão ser distribuídos de acordo com sua formação e experiência no âmbito da educação nas seis (6) Câmaras e em uma Comissão Permanente, na seguinte conformidade:

I. Câmara de Educação Infantil;
II. Câmara de Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
III. Câmara de Ensino Fundamental Anos Finais;
IV. Câmara de Educação do Campo e Quilombola;
V. Câmara de Educação Especial/Inclusiva;
VI. Câmara de Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
VII. Comissão Permanente de Legislação e Normas.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXÍGIDOS

2.1 - As inscrições iniciarão no dia 19 de outubro e encerrarão no dia 19 de novembro de 2026
na recepção Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

2.2 – Para efetuar a inscrição os interessados dos diferentes segmentos listados nos incisos de I a XV do item 1.4 deverão entregar:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ver anexo).

II – Ofício em folha timbrada da instituição assinado pelo representante legal da entidade que representará no CME, informando os nomes completos do(s) titular(es) e do(s) suplente(s), o nº RG, CPF, o endereço, o telefone, o e-mail pessoal para contato e anexando cópias (xerox)
do RG, C.P.F. e do comprovante de endereço.

III- Ata do registro da escolha e indicação em assembleia do titular e suplente entre os pares dos seus respectivos segmentos para o(s) ser representante(s) no CME (veja modelo em anexo);

IV – Xerox (cópia) do Estatuto e Ata da última eleição da diretoria atual da entidade da Sociedade Civil.

2.3 - Os candidatos às cadeiras de representantes de pais e de alunos deverão ser encaminhados por ofício via Conselho Escolar ou Gestão Escolar, devendo ser anexada a
Ata de assembleia de pais/alunos realizada com esta finalidade.

2.4 - Os candidatos ao pleito indicados pelo poder público nos segmentos Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Professores e Profissionais da Educação Especial/Inclusiva, deverão entregar apenas o ofício de indicação constando titular e suplente e cópia da ATA da assembleia de escolha.

2.5 – Os candidatos ao pleito indicados pelo poder público no segmento Secretária Municipal de Educação e Poder Legislativo, deverão entregar apenas o ofício de indicação constando os nomes completos, RG, C.P.F, endereço e contato do whats app e e-mail dos representantes titulares e suplentes, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação e pelo Presidente da Câmara de Vereadores, respectivamente, anexando cópias do RG, CPF e endereço dos indicados.

3 DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 - A Comissão Eleitoral será formada por 11 (onze) membros nomeados via Portaria pelo Secretário Municipal de Educação, os quais não concorrerão a eleição regida por este Edital, sendo:

I - 3 (três) servidores Técnicos da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação;
II - 3 (três) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Público em Educação de Coelho Neto;
III - 3 (três) representantes do Fórum Municipal de Educação e;
IV - 2 (dois) representantes técnicos administrativos do CME.

3.2 - Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como representantes dos segmentos aos cargos de conselheiros do CME-CN.

3.3 – Casos omissos e/ou eventuais problemas que poderão surgir durante o processo de eleição e votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

3.4 - A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos que preencher os requisitos descritos neste Edital.

3.5 - A Comissão Eleitoral divulgará, por meio do site da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e na Secretaria Municipal de Educação, o deferimento e indeferimento das candidaturas no dia 25 de novembro de 2026.

3.6 - Os candidatos, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso no dia 26 de novembro de 2026 devidamente fundamentado, à própria Comissão, que revisará sua decisão para manter ou deferir o pleito, de forma fundamentada, no prazo de 24 horas.

3.7 - Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos interessados em concorrerem à eleição do CME-CN com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência do pleito.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 – A Assembleia de eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação Coelho Neto -MA será realizada no dia 15 de janeiro de 2027, das 9h00 às 11h00, na Sala de Reuniões da SEMED de Coelho

Neto, somente se tiver sido efetivado número superior de vagas para os segmentos listados no item 1.4. Caso, tenha sido efetivado o número de inscrições compatíveis com o quantitativo de vagas para cada segmento listados no item 1.4, não haverá eleição para membros do CME, todos automaticamente, serão nomeados como membros do CME, devendo ser realizada apenas a solenidade de posse dos novos membros e a eleição para o cargo de Presidente e de Vice-Presidente na data prevista neste Edital.

. 4.2 – A eleição/votação aberta será por segmento, ou seja, cada segmento elegerá na Assembleia Geral os seus representantes titulares e suplentes, sendo eleitos os mais votados.

Parágrafo único: No processo de votação em caso de empate de candidatos, será adotado o critério de maior idade.

4.3 - O candidato de cada segmento terá direito de pronunciamento de 02 minutos para apresentação da sua justificativa porque quer ser membro do CME-CN. Em caso de fala discriminatória, ofensiva ou acusatória o candidato terá sua fala interrompida e o mesmo será desclassificado.

Parágrafo único: caso um determinado segmento não tenha candidatos inscritos excedentes e, somente, tenha sido efetuado inscrições a quantidade exata ao número de vaga ofertada para aquele segmento, esses serão eleitos por aclamação.

4.4 - Concluído o processo de eleição dos (as) Conselheiros (as), o resultado será lavrado em Ata e informado ao segmento participante imediatamente na presença do (as) candidato (as) e/ou representante e publicar-se-á nos meios de comunicação deste Município e, posteriormente, o Prefeito fará via Decreto a nomeação dos novos membros eleitos para o CME para o biênio 2027-2028, habilitando-os para posse a ser realizada dia 12 de fevereiro de 2027, quando também, os membros do CME elegerão entre si, o presidente e vice presidente do CME.

Parágrafo único: - Os candidatos, que discordarem do resultado final da eleição, poderão interpor recurso no dia 18 de janeiro de 2027 devidamente fundamentado, à própria Comissão, que revisará sua decisão para manter ou deferir o pleito, de forma fundamentada, no prazo de 24 horas.

4.5 - Ao término do período de impugnação do resultado final (recursos interpostos), não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretária Municipal de Educação solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal, ou seja, para que a Administração Municipal proceda com a homologação do resultado final, nomeação e posse dos novos conselheiros.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 - Ficam impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA:

I- Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau do prefeito ou vice-prefeito e dos secretários municipais;

II- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem

serviços relacionados a administração ou controle interno dos recursos ou fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III- Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos ou que prestem serviços terceirizados do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;

IV- Estudantes que não sejam emancipados.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Após a eleição dos representantes dos segmentos, deverá ser designada reunião específica para a posse dos novos membros do Conselho Municipal de Educação, a ser realizada dia 12 de fevereiro de 2027.

I – Nesta reunião, serão eleitos, diretamente pelos pares do colegiado, os componentes da Mesa Diretora, com Presidente e Vice-Presidente do CME-CN e a SEMED designará via portaria e disponibilizará os servidores técnicos administrativos e secretário que atuarão junto ao CME.

II – A reunião e o resultado da eleição serão registrados em Ata específica do CME-CN, que será anexada aos demais documentos da eleição.

COELHO NETO – MA, 13 de outubro de 2026.

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto-MA
Portaria de nomeação nº 004/2026 – CC

EDITAL Nº 003/2026- SEMED/CME DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A ELEIÇÃO VOLTADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO-MA – CME-CN, NA FUNÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) TITULAR E SUPLENTE PARA O BIÊNIO 2027/2028.

ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Publicação do edital	13/10/2026
Impugnação do edital	14 a 16/10/2026
Inscrições	19/10 a 19/11/2026
Análise das inscrições	20 a 25/11/2026
Publicação da lista dos candidatos deferidos e indeferidos	25/11/2026
Recursos contra inscrições indeferidas	26/11/2026
Resultados dos recursos interpostos	27/11/2026
Eleição	15/01/2027
Divulgação do resultado da eleição	15/01/2027
Prazos para eventuais recursos a serem interpostos contra o resultado do processo eleitoral.	18/01/2027
Prazo para apreciação e manifestação da comissão eleitoral sobre os recursos.	19 a 20/01/2027
Divulgação do resultado final do processo de eleição do CME	21/01/2027
Nomeação via Decreto pelo Prefeito dos novos membros do CME com a devida publicação no Diário Oficial	22/01/2027
Posse dos novos membros do CME	12/02/2027

EDITAL Nº 003/2026- SEMED/CME DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A ELEIÇÃO VOLTADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO-MA – CME-CN, NA FUNÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) TITULAR E SUPLENTE PARA O BIÊNIO 2027/2028.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME:
GÊNERO:
DATA NASC. **CPF:** **RG:**
ENDEREÇO:
FORMAÇÃO:
MÃE
PAI
NACIONALIDADE: **NATURALIDADE:**
PROFISSÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL
E-MAIL
TELEFONE
INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTÁ PLEITEANDO REPRESENTAR:
ENDEREÇO DA ENTIDADE:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

EDITAL Nº 003/2026- SEMED/CME DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A ELEIÇÃO VOLTADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO-MA – CME-CN, NA FUNÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) TITULAR E SUPLENTE PARA O BIÊNIO 2027/2028.

ANEXO III – MODELO ATA DA REUNIÃO DE ESCOLHA DO REPRESENTANTE(S)

ATA DA REUNIÃO DOS _____ DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COELHO NETO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO – MA PARA O BIÊNIO 2027-2028

Aos X dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às X horas, reuniram-se na _____, para eleição dos membros que irão representar o segmento de representantes dos _____ no Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto para o biênio de 2027/2028 em conformidade com o EDITAL Nº X/2026- SEMED/CME de 13 de outubro de 2026. Foi designado para conduzir a reunião a Srª xxxxxxxxxxxxxxxxx, que ressaltou a importância da participação no Conselho Municipal de Educação. Dando continuidade, a maioria decidiu pela

indicação do Sr. xxxxxx e da Sr.ª xxxxxxxxxxx para membros Titulares e para Suplentes o Sr. xxxxxxxxx a Sr.ª xxxxxxxxxxx como representantes de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da rede pública de ensino. E não havendo mais nada a tratar. A Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxr, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente reunião. Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxx, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Coelho Neto-MA, X de XXXXXX de 2026.

Nome(s) Completo por extenso	Assinatura(s)
Titular 1 – **Nº do RG:** **Nº do C.P.F:** **Endereço:** **Nº celular/whatapp:** **E-mail:**	
Titular 2 – **Nº do RG:** **Nº do C.P.F:** **Endereço:** **Nº celular/whatapp:** **E-mail:**	
Suplente 1 – **Nº do RG:** **Nº do C.P.F:** **Endereço:** **Nº celular/whatapp:** **E-mail:**	
Suplente 2 – **Nº do RG:** **Nº do C.P.F:** **Endereço:** **Nº celular/whatapp:** **E-mail:**	

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PLANO DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI) NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COELHO NETO/MA 2026-2028

Coelho Neto-MA
2026

FICHA TÉCNICA

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação

Alba Machado Costa
Maria Eliseneide dos Santos Jansen e Silva
Coordenaçao Municipal de Educação de Jovens, Adultos e Idosos da SEMED

Joelson Patricio de Oliveira
Gestor Geral do Centro Municipal de Educação de Jovens, Adultos e Idosos Integrado à Educação Profissional e Tecnológica de Coelho Neto-MA/CEJAI

Francisca Araújo da Silva
Formadora Regional UDIME-MA do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos

Jane Lima dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA (CME-CN)/Biênio 2025-2026

Denice da Silva Bastos
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB do município de Coelho Neto-MA

José Ribamar de França Silva
Presidente da Comissão Gestora para Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) de Coelho Neto – MA, para o decênio 2026–2036,
Coordenador Geral do Fórum Permanente Municipal de Educação de Coelho Neto - MA/ FME
SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
4. ESTUDO DE DIAGNÓSTICO DA DEMANDA E ESTRATÉGIAS FLUXO
4.1 Mapeamento da Demanda Oculta e Territorial
4.2 Estratégias de Acesso
4.3 Estratégias de Permanência e Conclusão
5. METAS DO CENSO ESCOLAR E DIRECIONAMENTO DE VAGAS
5.1 Dados do Censo Escolar de 2026 (Linha de Base)
5.2 Detalhamento de Metas de Expansão (2027-2028)
6. PLANO DE AÇÕES CONTRA A EVASÃO ESCOLAR
7. RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA (NOVO SEÇÃO)
7.1 Fontes de Custeio Previstas
7.2 Estimativa de Custos para 2027
8. SÍNTESE DAS METAS QUANTITATIVAS PROGRESSIVAS DA EJAI (2026-2028) E/OU METAS ESCALONADAS DE VAGAS DA EJAI
9. SÍNTESE DAS ESTRATÉGIAS OPERACIONAIS QUE SERÃO EXECUTADAS
10. PLANO DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA REDE PÚBLICA DE COELHO NETO/MA
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

1. APRESENTAÇÃO

Este documento técnico foi estruturado como o Plano Estratégico de Ampliação de Vagas para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) na Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto/MA, alinhando-se estritamente à legislação vigente e incluindo dados históricos reais do municipio, como a recente criação do CEJAI (Centro Municipal de Educação de Jovens, Adultos e Idosos Integrado à Educação Profissional e Tecnológica de Coelho Neto-MA) por meio da Lei Municipal nº 841/2025 de 24/11/2025, disponível em: https://coelhoneto.ma.gov.br/wp-content/uploads/2026/02/LEI-N-841-DE-24-DE-NOVEMBRO-DE-2025-CRIACAO-DO-CENTRO-DE-EDUCACAO-DE-JOVENS-ADULTOS-E-IDOSOS.pdf

Este Plano, estabelece metas de expansão para a Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA, visando passar de 460 para 1.850 matrículas ativas até 2028. Fundamentado na Lei Municipal nº 841/2025, que criou o CEJAI e foca na integração do Ensino Fundamental com o ensino profissionalizante e na busca ativa escolar territorial e, especialmente com parcerias intersetoriais com a Secretaria Municipal Assistência Social, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho, com o IFMA, com a UEMA, com o NTE – Núcleo de Tecnologias Educacionais da SEMED, entre outras instituições. Para tanto, este Plano foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 30, IV da Lei nº 14.113/2020 e à preciação do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA/CME. Em síntese este Plano tem como:

Objetivo Geral: Reestruturar a oferta pública da Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA/Secretaria Municipal de Educação para capturar a demanda oculta de cidadãos fora da idade regular de escolarização;

Objetivo específico: Sistematizar as ações da Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA/Secretaria Municipal de Educação para a atração e permanência do estudante trabalhador da EJAI entre 2026 e 2028;

Foco de Integração: Alinhamento com as chamadas de matrículas em andamento na rede municipal e estadual de ensino e polos de atendimento;

Público-Alvo: Jovens a partir de 15 anos, adultos e idosos que não cursaram e/ou não concluiram o Ensino Fundamental na idade regular definida na legislaão educação vigente.

Contexto: Integração da Rede Municipal de Ensino e do recém-criado CEJAI (Centro Municipal de Educação de Jovens, Adultos e Idosos Integrado à Educação Profissional e Tecnológica), instituído pela Lei Municipal nº 841/2025;

Diretrizes que compoem e/ou orientam este Plano:
I – Estudo com diagnóstico e definição de estratégias para ampliar o acesso, a permanência e a conclusão do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2027.
II – Realização contínua de chamada pública, por meio de diferentes estratégias e canais de comunicação, bem como de ações de busca ativa escolar destinadas à identificação de pessoas não alfabetizadas ou que não concluíram o Ensino Fundamental e que não estejam matriculadas na rede

municipal de ensino, visando ao levantamento da demanda por vagas na Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos termos do art. 5º, §1º, incisos I e II, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da meta 11 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

III – Definição do quantitativo de vagas a serem criadas anualmente, a partir do ano calendário de 2027, para implantação de turmas destinadas à oferta do 1º e do 2º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), correspondentes aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

IV – Criação, já no ano-calendário de 2027, de vagas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), em quantitativo compatível com a demanda identificada e, no mínimo, correspondente aos dados constantes do Censo Escolar de 2026.

V – Adoção de medidas voltadas à prevenção do abandono e da evasão escolar, bem como ao fortalecimento da permanência e da conclusão dos estudos pelos estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

VI – Indicação do montante dos recursos orçamentários a serem investidos e sua origem ou fontes de custeio.

VII – O Plano de Ampliação de Vagas para Educação de Jovens, Adultos e Idosos será submetido à apreciação do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 30, IV da Lei nº 14.113/2020.

VIII – O Plano de Ampliação de Vagas para Educação de Jovens, Adultos e Idosos estar alinhado com os objetivos, metas e estratégias definidas no Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Municipal de Educação (PME), Diretrizes Operacionais Nacionais para Educação de Jovens e Adultos (EJA) estalecidas pela Resolução CNE/CBE nº 3, de 8 de abril de 2025, Resolução SEMED/CME nº 006/2025 de 29 de maio de 2025 que regulamenta as formas alternativas de ofertas e funcionamento das turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA conforme exige a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, Resolução SEMED/CME nº 002/2025 de 13 de março de 2025 que trata da incorporação do componente curricular Computação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e como curso profissionalizante para as turmas de Educação de Jovens e Adultos, em Complemento à BNCC e a proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA alinhada a BNCC nos termos das normas estabelecidas nesta resolução e, Lei Municipal nº 841/2025 de 24/11/2025 que cria o CEJAI (Centro Municipal de Educação de Jovens, Adultos e Idosos Integrado à Educação Profissional e Tecnológica de Coelho Neto-MA).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Esfera Federal: Pautado no Artigo 208 da Constituição Federal de 1988 (Garantia do direito público subjetivo à educação básica) e nos Artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996).
- Esfera Nacional: Vinculado à Meta 11 do novo Plano Nacional de Educação /PNE (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026).
- Esfera Local: Amparado diretamente pelo Plano Municipal de Educação (PME), pela consolidação da Lei Municipal nº 841/2025, que ampara a criação do CEJAI (Centro Municipal de Educação de Jovens, Adultos e Idosos Integrado à Educação Profissional e Tecnológica de Coelho Neto-MA), Resolução SEMED/CME nº 006/2025 de 29 de maio de 2025 que regulamenta as formas alternativas de ofertas e funcionamento das turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA conforme exige a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, Resolução SEMED/CME nº 002/2025 de 13 de março de 2025 que trata da incorporação do componente curricular Computação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e como curso profissionalizante para as turmas de Educação de Jovens e Adultos, em Complemento à BNCC e a proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA alinhada a BNCC nos termos das normas estabelecidas nesta resolução.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

- Concepção de Ensino: Rompimento com o conceito "compensatório" e adoção do modelo de Educação ao Longo da Vida.
- Eixos de Paulo Freire: Aplicação das três funções essenciais da EJA descritas pelo CNE:
 - Reparadora: Restituição de direitos civis sonegados.
 - Equalizadora: Redistribuição de oportunidades sociais e no mercado de trabalho.
 - Qualificadora: Integração real com a formação profissional e técnica.

4. ESTUDO DE DIAGNÓSTICO DA DEMANDA E ESTRATÉGIAS FLUXO

4.1 Mapeamento da Demanda Oculta e Territorial

O cruzamento de dados realizado pela SEMED junto à

Secretaria Municipal de Assistência Social (Cadastro Único), Secretaria Municipal de Saúde (Agentes Comunitários) e Sindicatos Rurais identificou uma demanda potencial estimada em 2.200 cidadãos em idade de alfabetização ou com o Ensino Fundamental incompleto no município, concentrada majoritariamente:

1. Na periferia da zona urbana (jovens de 15 a 29 anos evadidos da escola regular).
2. Nos polos da zona rural (trabalhadores da agricultura familiar e idosos não alfabetizados).

4.2 Estratégias de Acesso

- Matrícula Descentralizada e Itinerante: Abertura de postos de inscrição nos postos de saúde, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e associações comunitárias.
- Busca Ativa Escolar Territorializada: Utilização da plataforma da Busca Ativa Escolar em parceria intersetorial para localizar e mapear os estudantes fora da escola.
- Flexibilização da Oferta: Organização de turmas em horários alternativos (noturno, vespertino e aos finais de semana nos polos rurais).

4.3 Estratégias de Permanência e Conclusão

- Aulas com Foco no Estudante Trabalhador: Desenvolvimento de currículos contextualizados e baseados em projetos que dialoguem com a realidade econômica local.
- Módulos de Aprendizagem Flexíveis: Utilização do regime de blocos semestrais independentes para permitir que o estudante que precise interromper os estudos possa retomar de onde parou, sem perda de progresso.

5. METAS DO CENSO ESCOLAR E DIRECIONAMENTO DE VAGAS

Para demonstrar o cumprimento do compromisso de atendimento à demanda, o plano utiliza os dados consolidados do Censo Escolar de 2026 como a base mínima regulamentar para a expansão a partir de 2027.

5.1 Dados do Censo Escolar de 2026 (Linha de Base)

- 1º Segmento (Anos Iniciais - 1ª à 4ª etapa): 430 alunos matriculados.
- 2º Segmento (Anos Finais - 5ª à 8ª etapa): 520 alunos matriculados.
- Total Geral Cadastrado no Censo 2026: 950 vagas ativas.

5.2 Detalhamento de Metas de Expansão (2027-2028)

As novas vagas serão criadas de forma escalonada para absorver tanto o passivo do Censo de 2026 quanto a demanda oculta mapeada no diagnóstico, conforme descrito na tabela a seguir:

Ano Execução	Meta Total de Vagas	Vagas Mantidas (Ano Anterior)	Novas Vagas Criadas no Ano	Distribuição: 1º Segmento (Anos Iniciais)	Distribuição: 2º Segmento (Anos Finais)
2026 (Base)	**950 vagas**	460	490	430 vagas	520 vagas
2027 (Expansão)	**1.400 vagas**	950	**450 novas vagas**	**600 vagas** (170 novas)	**800 vagas** (280 novas)
2028 (Consolidação)	**1.850 vagas**	1.400	**450 novas vagas**	**750 vagas** (150 novas)	**1.100 vagas** (300 novas)

6. PLANO DE AÇÕES CONTRA A EVASÃO ESCOLAR

Para mitigar o abandono escolar e garantir que o estudante conclua o Ensino Fundamental, ficam instituídas quatro medidas prioritárias de caráter pedagógico, social e tecnológico:

- Ação 1: Rede de Monitoramento de Frequência em Tempo Real
 - Como funciona: Cruzamento quinzenal de chamadas com alertas imediatos via SMS/WhatsApp para a coordenação caso o aluno falte três dias consecutivos. Acionamento da Busca Ativa nos casos em que o contato falhar.
- Ação 2: Integração Profissionalizante com o CEJAI e IFMA/UEMA
 - Como funciona: Atrelar o ensino regular a cursos rápidos de qualificação profissional, gerando valor imediato ao estudante trabalhador, que enxerga o retorno econômico direto de sua permanência na escola.
- Ação 3: Transporte Escolar Noturno Garantido
 - Como funciona: Garantia de rotas específicas e seguras de transporte escolar urbano e rural para o período noturno, reduzindo o obstáculo do deslocamento físico dos estudantes trabalhadores.
- Ação 4: Flexibilização Curricular Orientada à Computação e Tecnologias
 - Como funciona: Aplicação prática da Resolução SEMED/CME nº 002/2025, utilizando laboratórios digitais móveis e computação aplicada para dinamizar o ambiente de sala de aula e torná-lo atrativo.

7. RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA (NOVO SEÇÃO)

7.1 Fontes de Custeio Previstas

Os recursos que financiarão a ampliação das vagas serão oriundos das seguintes fontes:

1. FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica): Recursos oriundos do valor-aluno ponderado anual estipulado para a modalidade EJA (art. 30 da Lei nº 14.113/2020).
2. Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo: Assistência financeira técnico-pedagógica complementar da União (Decreto nº 12.048/2024).
3. QSE (Quota Estadual/Federal do Salário-

Educação): Para investimentos em infraestrutura e materiais didáticos contextuais.
4. MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino): Recursos próprios do tesouro municipal vinculados à educação (25% constitucionais).
7.2 Estimativa de Custos para 2027
Considerando o acréscimo de 450 novas vagas em 2027 e o custeio operacional das 950 existentes, estima-se um investimento total de R$ 2.100.000,00 para o ano letivo de 2027, distribuído em:
• Pessoal e Encargos (Professores, AEE e Agentes de Inclusão): R$ 1.350.000,00.
• Infraestrutura, Manutenção e Transporte Escolar: R$ 450.000,00.
• Alimentação Escolar e Material Didático (PNLD EJA): R$ 300.000,00.
Nota de Compatibilidade Orçamentária: Dado que o orçamento municipal de 2027 encontra-se em fase de planejamento, esta estimativa financeira será obrigatoriamente revista e compatibilizada de forma precisa com as metas fiscais fixadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 durante as suas respectivas janelas de votação no Legislativo Municipal.

8. SÍNTESE DAS METAS QUANTITATIVAS PROGRESSIVAS DA EJAI (2026-2028) E/OU METAS ESCALONADAS DE VAGAS DA EJAI

Este documento técnico consolida o Plano Estratégico de Ampliação de Vagas para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) na Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto/MA. O objetivo principal é expandir as matrículas ativas da modalidade, saltando de um patamar histórico de 460 vagas para 1.850 vagas até o ano de 2028.
A espinha dorsal desta expansão apoia-se no funcionamento do CEJAI (instituído pela Lei Municipal nº 841/2025), cuja proposta pedagógica integra o Ensino Fundamental à Formação Profissional e Tecnológica. Este plano detalha as metas anuais escalonadas, os diagnósticos de demanda baseados no Censo Escolar, as estratégias intersetoriais de combate à evasão e a estimativa de recursos orçamentários necessários para a sua plena execução. Em síntese, este plano traça um modelo quantitativo ambicioso para expandir as vagas para a EJAI na Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA:
• 2025 (Base): 460 vagas ativas.
• Meta 2026: Expansão imediata para 950 vagas, impulsionada pelo início operacional do CEJAI.
• Meta 2027: 1.400 vagas mapeadas na zona urbana e rural.
• Meta 2028: Consolidação com 1.850 vagas totais, ampliando o segmento de EJA Integrada à Educação Profissional.

9. SÍNTESE DAS ESTRATÉGIAS OPERACIONAIS QUE SERÃO EXECUTADAS

• Busca Ativa Escolar Territorial: Cruzamento de dados intersetoriais com agentes de saúde, assistência social e sindicatos rurais para identificar focos de analfabetismo.
• Parcerias Estratégicas: Articulação para qualificaão dos professores e demais profissionais da EJAI de Coelho Neto com o IFMA - Campus Coelho Neto e com a UEMA campus Coelho Neto, bem como para firmar cooperação técnica com estas insituições para aproveitamento de laboratórios e capacitação dos estudantes da EJAI.
• Didática Apropriada: Escolha de acervo literário e técnico contextualizado às demandas do município, via cronograma do PNLD EJA.
• Sustentabilidade Econômica: Financiamento via recursos ponderados do FUNDEB e adesão ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, instituiodo pelo Decreto nº 12.048, disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=12048&ano=2024&ato=223UTR61ENZpWTdac

10. PLANO DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA REDE PÚBLICA DE COELHO NETO/MA (MATRIZ DE METAS)

8.

Ord.	Descrição Detalhada da Meta / Obrigação	Prazo Limite	Responsável	Status Inicial	Evidência de Cumprimento
01	Elaborar estudo com diagnóstico de demanda, fixando as estratégias de acesso, permanência e fluxo do Ensino Fundamental.	Até 31/12/2026	SEMED	Concluído	Integrado diretamente nas Seções 4, 5 e 6 deste documento técnico.
02	Realizar chamada pública contínua e busca ativa escolar territorial intersetorial de jovens, adultos e idosos não-alfabetizados e/ou com ensino fundamental incompleto.	Contínuo 2026/2027/2028)	SEMED	Iniciado	Editais, registros em mídias sociais e relatórios periódicos da Busca Ativa.
03	Detalhar e fixar o quantitativo anual de vagas por segmento para as metas de 2027 e 2028.	Até 31/12/2026	SEMED	Concluído	Tabelas e detalhamentos dispostos explicitamente na Seção 5 deste plano.
04	Submeter o Plano de Ampliação de Vagas à apreciação formal dos Conselhos Municipais (CACS-FUNDEB e CME).	Antes de Jan/2027	Prefeito / SEMED	Aprovado	Pareceres homologados e Atas das Reuniões Ordinárias de aprovação (06/08/2026).
05	Consignar e ajustar as Metas Físicas e Financeiras estimadas no Plano Plurianual (PPA).	Janela de Revisão do PPA	Sec. Planejamento	Em andamento	Projeto de Lei de alteração ou revisão protocolado na Câmara Municipal.
06	Consignar dotações orçamentárias compatíveis e específicas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027.	Antes da votação da LOA 2027	Sec. Finanças	Em andamento	Autógrafo da LOA 2027 contendo rubricas e programas específicos voltados ao CEJAI e EJAI.
07	Garantir ampla publicidade e transparência ao Plano de Ampliação elaborado.	Após elaboração Final de 2026)	Prefeito / Sec. Comunicação	Iniciado	Links das redes sociais, do Diário Oficial e do Portal da Transparência. https://www.instagram.com/p/DbwfWcoFV0k/?utkn=Y3hkN2FpcHIzeGw4
08	Efetivar as matrículas de 2027 garantindo e atendimento integral aos dados mapeados do Censo de 2026.	Início do ano letivo de 2027	SEMED	Em andamento	Relatório analítico emitido via sistema informatizado do Censo Escolar/MEC.
09	Disponibilizar professores especializados em Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas salas de recursos multifuncionais para atender alunos da EJAI públicos da Educação Especial e disponibilizados de profissionais de apoio a inclusão escolar nas turma de EJAI (Agentes de inclusão, cuidadores, etc).	Início do ano letivo de 2027	Sec. de Educação	Planejado / em andamento	Cartas de lotação e contratos dos docentes do AEE e demais profissionais de apoio à inclusão escolar (Agentes de inclusão, cuidadores etc.).
10	Prestar informações periódicas para fiscalização do Tribunal de Contas.	A partir do 1º Quadrimestre/2027	Prefeitura Municipal	Não Iniciado	Relatório de cumprimento enviado via sistema eletrônico.
11	Elaboração com ampla participação social e aprovação do texto base do objetivo 11, metas e estratégias da Educação de Jovens, Adultos e Idosos para compor o novo Plano Municipal de Educação de Coelho Neto-MA para o proximo decênio 2026-2036 (PME)	28 de agosto de 2026	Sec. de Educação/CME/FME/Comissão Gestora de Elaboração do novo PME de Coelho Neto 2026-2036 e Coordenaçao da EJAI da SEMED	Concluído em 28/08/2026	Cópia do texto base aprovado, frequencia, e Edital de convocação da plenária pública realizada, registros de mídia (instagram, portal da prefeitura etc.): https://www.instagram.com/p/DcsAR4dlR-4/?utkn=MWM5MDduM3ZuaXk5dQ==

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Monitoramento e avaliação do processo de

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1379 - Volume 3 N°1793/2026 ISSN 3086-6472

implementação deste Plano será constituida uma equipe técnica para realizar este trabalho sistemático e permanente. Para tanto, esta comissão mista e permanente será nomeada por portaria do Poder Executivo para monitorar a execução das metas físicas e os aportes orçamentários do plano. Para automatizar este trabalho com vista que este Plano seja exequível, serão disparados alertas pelos membros da equipe técnica de monitoramento e avaliação com a seguinte sistemática:

Alerta Amarelo/Atenção (30 dias antes do fim de prazos da LOA/PPA ou início do ano letivo): Disparo de notificação oficial interna para alinhamento entre as secretarias envolvidas (Educação, Finanças e Planejamento).

Alerta Crítico (15 dias antes): Reunião extraordinária convocada junto ao gabinete do Prefeito para o saneamento imediato de gargalos operacionais ou financeiros, evitando-se descontinuidades no plano.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2026 Mista

O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de nº 025/2026 MISTA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Mista, conforme as leis municipais 738/2019 e 776/2022. A quadra em objeto está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA.

Artigo 1º.

A Quadra 03, localizada no município de COELHO NETO - MA, formada pelas ruas: AVENIDA COELHO NETO, RUA HEROITON RODRIGUES, RUA JOAQUIM CARVALHO e RUA RAIMUNDO SERVÚLO DE LIMA, localizado na esquina da AVENIDA COELHO NETO com a RUA HEROITON RODRIGUES, de formato irregular, abrangendo uma área de 7.300,63 m² (sete mil, trezentos metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 381,46 m.

Para quem da AVENIDA COELHO NETO olha para a quadra 03, inicia-se a descrição no vértice P1 na coordenada (EX: 719.791,7281 NY: 9.529.256,1566), no azimute de 342°26'48" com uma distância de 22,61 m de frente até o vértice P2 de coordenada (EX: 719.784,9082 NY: 9.529.277,7166), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 69°57'14" com uma distância de 0,55 m de frente até o vértice P3 de coordenada (EX: 719.785,4259 NY: 9.529.277,9055), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à esquerda no azimute de 336°53'37" com uma distância de 8,96 m de frente até o vértice P4 de coordenada (EX: 719.781,9089 NY: 9.529.286,1484), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 342°46'55" com uma distância de 5,31 m de frente até o vértice P5 de coordenada (EX: 719.780,3381 NY: 9.529.291,2172), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 344°58'31" com uma distância de 7,62 m de frente até o vértice P6 de coordenada (EX: 719.778,3635 NY: 9.529.298,5738), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 345°06'51" com uma distância de 5,96 m de frente até o vértice P7 de coordenada (EX: 719.776,8333 NY: 9.529.304,3304), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 69°36'31" com uma distância de 1,01 m de frente até o vértice P8 de coordenada (EX: 719.777,7797 NY: 9.529.304,6822), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à esquerda no azimute de 344°17'47" com uma distância de 3,57 m de frente até o vértice P9 de coordenada (EX: 719.776,8127 NY: 9.529.308,1216), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à esquerda no azimute de 252°13'21" com uma distância de 2,21 m de frente até o vértice P10 de coordenada (EX: 719.774,7078 NY: 9.529.307,4467), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 343°43'59" com uma distância de 3,77 m de frente até o vértice P11 de coordenada (EX: 719.773,6513 NY: 9.529.311,0674), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à esquerda no azimute de

342°53'15" com uma distância de 5,33 m de frente até o vértice P12 de coordenada (EX: 719.772,0832 NY: 9.529.316,1606), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 72°15'51" com uma distância de 2,29 m de frente até o vértice P13 de coordenada (EX: 719.774,2650 NY: 9.529.316,8584), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à esquerda no azimute de 345°44'15" com uma distância de 6,80 m de frente até o vértice P14 de coordenada (EX: 719.772,5893 NY: 9.529.323,4504), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à esquerda no azimute de 256°19'40" com uma distância de 2,29 m de frente até o vértice P15 de coordenada (EX: 719.770,3637 NY: 9.529.322,9090), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 343°34'03" com uma distância de 4,34 m de frente até o vértice P16 de coordenada (EX: 719.769,1367 NY: 9.529.327,0693), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 345°42'06" com uma distância de 5,73 m de frente até o vértice P17 de coordenada (EX: 719.767,7226 NY: 9.529.332,6177), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 76°55'33" com uma distância de 2,37 m de frente até o vértice P18 de coordenada (EX: 719.770,0315 NY: 9.529.333,1539), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à esquerda no azimute de 348°30'25" com uma distância de 4,52 m de frente até o vértice P19 de coordenada (EX: 719.769,1312 NY: 9.529.337,5818), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à esquerda no azimute de 345°44'49" com uma distância de 6,18 m de frente até o vértice P20 de coordenada (EX: 719.767,6085 NY: 9.529.343,5761), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 78°25'19" com uma distância de 1,03 m de frente até o vértice P21 de coordenada (EX: 719.768,6223 NY: 9.529.343,7838), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à esquerda no azimute de 348°20'44" com uma distância de 13,99 m de frente até o vértice P22 de coordenada (EX: 719.765,7967 NY: 9.529.357,4828), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 79°49'20" com uma distância de 6,03 m de frente até o vértice P23 de coordenada (EX: 719.771,7334 NY: 9.529.358,5486), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à esquerda no azimute de 352°55'50" com uma distância de 9,91 m de frente até o vértice P24 de coordenada (EX: 719.770,5141 NY: 9.529.368,3806), confrontando com AVENIDA COELHO NETO, daí deflete à direita no azimute de 81°18'39" com uma distância de 30,64 m do lado esquerdo até o vértice P25 de coordenada (EX: 719.800,7975 NY: 9.529.373,0087), confrontando com RUA HEROITON RODRIGUES, daí deflete à esquerda no azimute de 80°18'59" com uma distância de 24,25 m do lado esquerdo até o vértice P26 de coordenada (EX: 719.824,6976 NY: 9.529.377,0870), confrontando com RUA HEROITON RODRIGUES, daí deflete à direita no azimute de 166°17'32" com uma distância de 5,37 m ao fundo até o vértice P27 de coordenada (EX: 719.825,9696 NY: 9.529.371,8721), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 162°10'54" com uma distância de 5,69 m ao fundo até o vértice P28 de coordenada (EX: 719.827,7102 NY: 9.529.366,4567), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 74°38'37" com uma distância de 2,78 m ao fundo até o vértice P29 de coordenada (EX: 719.830,3880 NY: 9.529.367,1921), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 162°43'17" com uma distância de 5,55 m ao fundo até o vértice P30 de coordenada (EX: 719.832,0355 NY: 9.529.361,8956), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 254°26'23" com uma distância de 0,47 m ao fundo até o vértice P31 de coordenada (EX: 719.831,5866 NY: 9.529.361,7706), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 164°14'20" com uma distância de 6,01 m ao fundo até o vértice P32 de coordenada (EX: 719.833,2198 NY: 9.529.355,9840), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 165°46'40" com uma distância de 7,22 m ao fundo até o vértice P33 de coordenada (EX: 719.834,9944 NY: 9.529.348,9822), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 256°37'35" com uma distância de 1,26 m ao fundo até o vértice P34 de coordenada (EX: 719.833,7725 NY: 9.529.348,6917), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 164°38'42" com uma distância de 6,40 m ao fundo até o vértice P35 de coordenada (EX: 719.835,4659 NY: 9.529.342,5249), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 254°40'33" com uma distância de 0,76 m ao fundo até o vértice P36 de coordenada (EX: 719.834,7364 NY: 9.529.342,3250), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 166°15'36" com uma distância de 5,29 m ao fundo até o vértice P37 de coordenada (EX: 719.835,9921 NY: 9.529.337,1895), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 77°09'29" com uma distância de 1,80 m ao fundo até o vértice P38 de coordenada (EX: 719.837,7428 NY: 9.529.337,5886), confrontando com RUA JOAQUIM

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1379 - Volume 3 N°1793/2026 ISSN 3086-6472

CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 162°37'30" com uma distância de 4,33 m ao fundo até o vértice P39 de coordenada (EX: 719.839,0357 NY: 9.529.333,4566), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 252°09'19" com uma distância de 3,36 m ao fundo até o vértice P40 de coordenada (EX: 719.835,8421 NY: 9.529.332,4285), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 164°48'44" com uma distância de 7,04 m ao fundo até o vértice P41 de coordenada (EX: 719.837,6860 NY: 9.529.325,6361), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 162°35'53" com uma distância de 0,55 m ao fundo até o vértice P42 de coordenada (EX: 719.837,8502 NY: 9.529.325,1122), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 75°33'00" com uma distância de 2,85 m ao fundo até o vértice P43 de coordenada (EX: 719.840,6121 NY: 9.529.325,8239), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 166°08'08" com uma distância de 4,07 m ao fundo até o vértice P44 de coordenada (EX: 719.841,5875 NY: 9.529.321,8720), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 256°46'45" com uma distância de 0,52 m ao fundo até o vértice P45 de coordenada (EX: 719.841,0814 NY: 9.529.321,7531), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 167°08'25" com uma distância de 5,89 m ao fundo até o vértice P46 de coordenada (EX: 719.842,3913 NY: 9.529.316,0153), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 79°18'59" com uma distância de 1,64 m ao fundo até o vértice P47 de coordenada (EX: 719.844,0011 NY: 9.529.316,3190), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 165°28'50" com uma distância de 5,36 m ao fundo até o vértice P48 de coordenada (EX: 719.845,3440 NY: 9.529.311,1336), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 259°32'58" com uma distância de 0,32 m ao fundo até o vértice P49 de coordenada (EX: 719.845,0290 NY: 9.529.311,0755), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 165°24'37" com uma distância de 9,63 m ao fundo até o vértice P50 de coordenada (EX: 719.847,4556 NY: 9.529.301,7528), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 255°05'24" com uma distância de 0,93 m ao fundo até o vértice P51 de coordenada (EX: 719.846,5550 NY: 9.529.301,5130), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 165°20'52" com uma distância de 9,61 m ao fundo até o vértice P52 de coordenada (EX: 719.848,9867 NY: 9.529.292,2123), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 73°31'11" com uma distância de 0,85 m ao fundo até o vértice P53 de coordenada (EX: 719.849,7993 NY: 9.529.292,4527), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 163°47'00" com uma distância de 8,53 m ao fundo até o vértice P54 de coordenada (EX: 719.852,1826 NY: 9.529.284,2582), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à esquerda no azimute de 162°18'40" com uma distância de 12,65 m ao fundo até o vértice P55 de coordenada (EX: 719.856,0277 NY: 9.529.272,2018), confrontando com RUA JOAQUIM CARVALHO, daí deflete à direita no azimute de 252°26'04" com uma distância de 8,00 m do lado direito até o vértice P56 de coordenada (EX: 719.848,3978 NY: 9.529.269,7865), confrontando com RUA RAIMUNDO SERVÚLO DE LIMA, daí deflete à direita no azimute de 342°47'38" com uma distância de 0,65 m do lado direito até o vértice P57 de coordenada (EX: 719.848,2050 NY: 9.529.270,4091), confrontando com RUA RAIMUNDO SERVÚLO DE LIMA, daí deflete à esquerda no azimute de 256°11'51" com uma distância de 7,29 m do lado direito até o vértice P58 de coordenada (EX: 719.841,1268 NY: 9.529.268,6702), confrontando com RUA RAIMUNDO SERVÚLO DE LIMA, daí deflete à esquerda no azimute de 255°23'04" com uma distância de 8,75 m do lado direito até o vértice P59 de coordenada (EX: 719.832,6596 NY: 9.529.266,4622), confrontando com RUA RAIMUNDO SERVÚLO DE LIMA, daí deflete à direita no azimute de 255°54'14" com uma distância de 6,81 m do lado direito até o vértice P60 de coordenada (EX: 719.826,0541 NY: 9.529.264,8035), confrontando com RUA RAIMUNDO SERVÚLO DE LIMA, daí deflete à direita no azimute de 342°10'48" com uma distância de 0,59 m do lado direito até o vértice P61 de coordenada (EX: 719.825,8747 NY: 9.529.265,3616), confrontando com RUA RAIMUNDO SERVÚLO DE LIMA, daí deflete à esquerda no azimute de 255°58'00" com uma distância de 13,34 m do lado direito até o vértice P62 de coordenada (EX: 719.812,9280 NY: 9.529.262,1256), confrontando com RUA RAIMUNDO SERVÚLO DE LIMA, daí deflete à direita no azimute de 256°05'02" com uma distância de 5,55 m do lado direito até o vértice P63 de coordenada (EX: 719.807,5412 NY: 9.529.260,7909), confrontando com RUA RAIMUNDO SERVÚLO DE LIMA, daí deflete à esquerda no azimute de 252°50'08" com uma distância de 5,91 m do lado direito até o vértice P64 de coordenada (EX: 719.801,8981 NY: 9.529.259,0479), confrontando

com RUA RAIMUNDO SERVÚLO DE LIMA, daí deflete à direita no azimute de 254°07'46" com uma distância de 5,80 m do lado direito até o vértice P65 de coordenada (EX: 719.796,3192 NY: 9.529.257,4618), confrontando com RUA RAIMUNDO SERVÚLO DE LIMA, daí deflete à direita no azimute de 254°07'48" com uma distância de 4,77 m do lado direito até o vértice P1 de coordenada (EX: 719.791,7281 NY: 9.529.256,1566), confrontando com RUA RAIMUNDO SERVÚLO DE LIMA;

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo o protocolo ocorrer no Departamento de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 22, §3º, da Lei Municipal nº 776/2022 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coelho Neto/MA, 13 de outubro de 2026.

Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário de Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal
ANTONIO LUSTOSA DE MELO
Vice-Prefeito Municipal
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
Secretária-Chefe da Casa Civil
MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES
Secretário de Governo
FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA
Secretário de Articulação Política
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário de Gestão e Orçamento
DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretária de Educação
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Secretária de Cultura
DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO
Secretária de Indústria, Comercio e Turismo
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário de Saúde
EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania
ANTÔNIO LUSTOSA DE MELO
Secretário de Obras e Infraestrutura
JUVENAL DE MELO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural
CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO
Secretário de Meio Ambiente
SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES
Secretário de Juventude
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS
Secretário de Esporte e Lazer
SAMANTA LIMA COSTA
Secretária de Comunicação
FLAYNIE REGO DE ASSIS
Secretária da Mulher
ANDRESSA NATÁLIA FERREIRA AZEVEDO
Controladora Geral
RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO
Procuradora Geral do Município
LIDIANE AGUIAR BASTOS
Ouvidora Geral
KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA
Secretário de Segurança Publica e Mobilidade Urbana

HINO DE COELHO NETO
LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br / (98)3473-1121